



I Congresso do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UEL

30 e 31 de agosto de 2018

PSICOTERAPIA ONLINE: NOVO LUGAR PARA A CLÍNICA?

Felipe de Souza Barbeiro, felipebarbeiro@hotmail.com
Dr^a Maria Elizabeth Barreto Tavares dos Reis, bethtavaresreis@gmail.com

Universidade Estadual de Londrina

Resumo

O avanço das tecnologias de comunicação e informação (TICs) modificou a forma de relacionamento entre as pessoas e o contexto clínico não esteve isento a essas alterações. O presente estudo visa investigar o atendimento à distância no contexto brasileiro atual. Foi realizado um levantamento dos estudos a respeito, culminando com a nova resolução do Conselho Federal de Psicologia que entrará em vigor em novembro de 2018, regulamentando e permitindo o atendimento *online* por psicólogos, que antes era permitido em caráter experimental e com limitação no número de sessões.

Palavras-chave: Conselho Federal de Psicologia, internet, psicoterapia on-line, tecnologias de informação e comunicação

Introdução

Com o avanço das tecnologias ao longo da década de 1990, surge um novo lugar de comunicação, nomeado como “ciberespaço” por Lévy (1999, p.15), que não depende de presença física. Segundo Vincent, Barnett, Killpack, Sehgal e Swinden (2017) a rápida evolução das tecnologias de comunicação e informação (TICS) modificou as relações entre as pessoas. Na atualidade, a integração dos computadores e a facilidade da internet são a principal forma de comunicação (Marot & Ferreira, 2008).

No Brasil, quase metade da população tem acesso a um microcomputador e quase 93% possui um celular. A internet está presente em 69% dos lares brasileiros (IBGE, 2016). Não somente na vida das pessoas, as novas tecnologias também invadiram os consultórios. Segundo Barbosa et al. (2013) tal fato é percebido pela



I Congresso do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UEL

30 e 31 de agosto de 2018

relação entre psicoterapeuta e paciente, quando a forma de comunicação avança conforme avançam as tecnologias. Assim, cresce a demanda por atendimentos *online*, mediados por ferramentas como o *Skype*.

Tendo em vista a importância de refletir sobre o assunto, resolveu-se realizar o presente estudo com o objetivo de investigar como o atendimento psicoterápico *online* tem sido considerado na atualidade brasileira.

Procedimentos metodológicos

Este trabalho é resultado de uma investigação teórica sobre o assunto, com os descritores *psicoterapia + online*. Foram pesquisados artigos nas bases de dados SciELO, PePSIC e Google Acadêmico.

Foram consultadas também informações do Conselho Federal de Psicologia, responsável pela regulamentação do exercício profissional do psicólogo. Nas resoluções e divulgações do CFP, foram encontrados esclarecimentos sobre o assunto da psicoterapia *online*.

Resultados e Discussão

Rodrigues (2014) denomina a psicoterapia *online* como um tipo de atendimento psicológico semelhante ao presencial, porém mediado pela internet. A autora explica que há dois tipos de comunicação nessa modalidade: a) síncrona, quando há contato simultâneo, em tempo real, como por meio do *Skype* e b) assíncrona, quando a troca de mensagens não depende do emissor e do receptor estarem conectados simultaneamente, como mensagens de *WhatsApp*.

Acreditava-se que atendimentos psicológicos à distância dificultavam a relação terapêutica devido à restrição da comunicação não verbal. Porém, há estudos que apontam futuro promissor para essas intervenções, indicando semelhanças entre a relação na psicoterapia presencial e na *online*. A maior parte das pesquisas tem sido realizada no exterior, sendo necessárias maiores investigações sobre o assunto no Brasil (Pieta & Gomes, 2014).

Em países como Estados Unidos, Austrália, Alemanha e Inglaterra, a psicoterapia *online* já é uma realidade. No Brasil, com a alegação de haver poucos



I Congresso do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UEL **30 e 31 de agosto de 2018**

estudos sobre o assunto, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) restringe o atendimento psicológico *online* (Rodrigues & Tavares, 2016). Por enquanto, a resolução nº 011/2012 do CFP autoriza a modalidade apenas em caráter experimental e de pesquisa, limitada a 20 contatos virtuais. Os psicólogos devem ofertar os serviços em um *site* mantido exclusivamente para tal objetivo, onde deve haver o nome do profissional, seu número do conselho e conter *links* para o Código de Ética Profissional, para a resolução (nº 11/2012), para o *site* do Conselho Federal de Psicologia e para o Conselho Regional de Psicologia (CFP, 2012).

O Conselho Federal de Psicologia divulgou em maio de 2018 uma nova resolução, ampliando a possibilidade de oferta de serviços psicológicos por meio de tecnologias de comunicação. A nova resolução nº 11/2018 entrará em vigor em 10 de novembro desse ano, sem limites de quantidade de contatos e sem a necessidade de manutenção de *site*. O Conselho reitera o compromisso ético do exercício profissional do psicólogo e a necessidade de autorização de um dos responsáveis no caso de criança ou adolescente. O atendimento à distância a pessoas ou grupos em situações de risco é vedado (CFP, 2018).

A literatura indica que o Brasil carece de estudos sobre o tema, mas com base em pesquisas internacionais, autores afirmam que o uso de tecnologias de comunicação e informação tem se mostrado positivamente úteis no tratamento de pacientes que não conseguem comparecer fisicamente ao espaço de atendimento. O mundo contemporâneo, que demanda pressa e imediatismo nas respostas e nas relações, faz com que o espaço virtual seja uma saída para quem busca atendimento psicológico.

Os atendimentos psicológicos por meio de tecnologias digitais são realizados no exterior há anos e apenas ao final de 2018 sua prática, de forma mais abrangente, será permitida no Brasil. São necessários, a partir de então, mais estudos sobre a implementação dessa modalidade de psicoterapia ao contexto brasileiro, considerando que o país é extenso e sua população heterogênea. Assim, Pieta, Siegmund, Gomes e Gauer (2015) afirmam que essa prática pode também ser oportuna a treinamentos de terapeutas que desejam ofertar seus serviços pela



I Congresso do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UEL

30 e 31 de agosto de 2018

internet e regulamentações poderiam auxiliar nas questões legais e éticas, como recomendam Pieta e Gomes (2014).

Conclusões

A nova resolução do CFP reflete uma demanda crescente e mundial. Na atual era da informática, faz-se necessária a compreensão da influência das tecnologias no cotidiano das pessoas. Visto que cada vez mais faz parte do dia-a-dia dos pacientes, a psicoterapia *online* já vem sendo utilizada em diversos países, mostrando-se como mais uma possibilidade de acesso ao serviço de saúde mental. Assim, as sessões à distância flexibilizam o atendimento a pessoas impossibilitadas de comparecer ao consultório, seja por motivos geográficos ou de doença.

Tendo em vista a carência de estudos sobre o tema na realidade brasileira, espera-se que o presente trabalho contribua para motivar a realização de novas pesquisas sobre as implicações da nova regulamentação do CFP, considerando a clínica psicológica de modo geral e especialmente fundamentada na psicanálise.

Referências

- Barbosa, A. M. F. C., Furtado, A. M., Franco, A. L. M., Berino, C. G. S., Pereira, C. R., Arreguy, M. E., & Barros, M. J. (2013). As novas tecnologias de comunicação: questões para a clínica psicanalítica. *Cadernos de Psicanálise*, 35(29), 59-75.
- Conselho Federal de Psicologia (2018). *CFP publica nova resolução sobre atendimento psicológico on-line*. Recuperado de <https://site.cfp.org.br/cfp-publica-nova-resolucao-sobre-atendimento-psicologico-online/>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2016). *Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC nos aspectos de acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal*. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Recuperado de ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_d_e_Domicilios_continua/Anual/Acesso_Internet_Televisao_e_Posse_Telefone_Movel_2016/Analise_dos_Resultados.pdf
- Lévy, P. (1999). *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34.



I Congresso do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UEL **30 e 31 de agosto de 2018**

- Marot, Rodrigo Sá Vicente, & Ferreira, Maria Cristina. (2008). Atitudes sobre a aprovação da psicoterapia online na perspectiva da teoria da ação racional. *Interamerican Journal of Psychology*, 42(2), 317-324.
- Pieta, M. A. M., & Gomes, W. B. (2014). Psicoterapia pela Internet: viável ou inviável? *Psicologia: Ciência e Profissão*, 34(1), 18-31.
- Pieta, M. A. M., Siegmund, G., Gomes, W. B., & Gauer, G. (2015). Desenvolvimento de protocolos para acompanhamento de psicoterapia pela Internet. *Contextos Clínicos*, 8(2), 128-140.
- Resolução n.º 11, de 21 de junho de 2012.* Regulamenta os serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos de comunicação a distância, o atendimento psicoterapêutico em caráter experimental e revoga a Resolução CFP N.º 12/2005. Recuperado de https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Resoluxo_CFP_nx_011-12.pdf
- Rodrigues, C. G. (2014). *Aliança terapêutica na psicoterapia breve online* (Dissertação de mestrado). Mestrado em Psicologia Clínica e Cultura, Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil.
- Rodrigues, C. G., & Tavares, M. A. (2016). Psicoterapia online: demanda crescente e sugestões para regulamentação. *Psicologia em Estudo*, 21(4), 735-744.
- Vincent, C., Barnett, M., Killpack, L., Sehgal, A., & Swinden, P. (2017). Advancing telecommunication technology and its impact on psychotherapy in private practice. *British Journal of Psychotherapy*, 33(1), 63-76.